

S.R. DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria Nº 99/1997 de 18 de Dezembro

Considerando que se torna necessário introduzir algumas alterações na Portaria n.º 70/97, de 4 de Setembro, a fim de produzirem os seus efeitos ainda no presente ano lectivo.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/90/A, de 8 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo da alínea c) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, pelo Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, o seguinte:

Artigo 1.º

Os artigos 11.º e 14.º n.ºs 2 e 3, da Portaria n.º 70/97, de 4 de Setembro, bem como o seu Anexo VII, passam a ter a seguinte redacção:

11.º

- 1 - As crianças da educação pré-escolar e os alunos do ensino básico recebem, gratuitamente, por cada dia em que frequentam a escola, 2 dl de leite.
- 2 - Sempre que se trate de crianças deficientes, a quantidade referida no número anterior é alterada para 4 dl de leite.

14.º

- 1 -
- 2 - O transporte escolar é gratuito para os alunos do ensino básico que residem a mais de três quilómetros do estabelecimento de ensino que frequentem.
- 3 - O custo mensal do passe escolar para os alunos dos ensinos básicos e secundários, residentes a menos de três quilómetros do estabelecimento de ensino que frequentem, bem como para os alunos do ensino secundário residentes a mais de três quilómetros do estabelecimento que frequentem, é o que consta do anexo VII, que faz parte integrante desta portaria.
- 4 -
- 5 -

Anexo VII

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 51 de 18-12-1997.

Comparticipação mensal das famílias nas despesas com transporte

Artigo 2.º

A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1998.

Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais.

Assinada em 28 de Novembro de 1997.

O Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.